

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N° 769/67 - ap:46/67UC - CEE

INTERESSADO: RUBENS M.MARQUES

ASSUNTO : Criação do Curso de Bacharelado em Estatística na
Universidade de Campinas

P A R E C E R N° 734/67

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES

1.0 Magnífico Reitor da Universidade de Campinas solicita ao Exmo. Sr. Presidente do CEE, "se digne submeter à aprovação do Colendo Conselho Estadual de Educação, mediante prévia manifestação da Egrégia Câmara do Ensino Superior a proposta de criação do Bacharelado em Estatística na Universidade de Campinas" (fls.10)

2. Antes de entrar no mérito da questão cabe-me submeter à apreciação desta Câmara a seguinte preliminar : Compete ao CEE examinar esse pedido, apesar do texto claro da LDB e das Normas Regimentais do CEE, aprovadas pelo decreto 46 574 de 9 de agosto de 1966, sem ferir a autonomia didática e administrativa da universidade interessada ?

3. De fato o art. 80 da LDB define, como uma das formas de garantir essa autonomia, o poder de criar e organizar cursos, fixando os respectivos currículos (Parag. 1° letra a.) e as Normas Regimentais do CEE estabelecem que a competência, do Conselho de autorizar o funcionamento de seus novos cursos se refere apenas aos "estabelecimentos isolados de ensino superior mantidos pelos municípios ".

4. Ora, sendo a Universidade de Campinas mantida pelo Estado não parece caber ao CEE, o exame e aprovação da criação do Curso conforme solicita o Magnífico Reitor da Universidade. Esse é o meu parecer e por isso sugiro que esta Câmara restitua o processo declarando que tomou conhecimento, com muita satisfação da iniciativa daquela universidade.

5.Caso entretanto a douta Câmara de Ensino Superior resolva que o pedido deve ser examinado no seu mérito, cabe-me informar que na proposta da Universidade de Campinas estão indicadas as disciplinas do Currículo Mínimo, aprovado pela resolução do Exmo. Sr. Ministro da Educação (fls. do processo 46 da Universidade de Campinas apensado a este processo.

6.Uma única restrição suponho ser possível fazer à enumeração de disciplinas "básicas que a Universidade pretende exigir 35 a disciplina Física Geral e Experimental que embora et apresentado em seu ensino, provavelmente, o capítulo " Medidas e Erros", não me parece necessária para a formação do Bacharel em Estatística, o que será feito em 4 anos com 28 disciplinas.

Substituir a Física Geral e Experimental por Programação e Métodos Matemáticos para Computadores parece mais conveniente, pois não se entenderá, em 1972, um Bacharel em Estatística que não saiba programar e trabalhar em computador

Em 12.8.67

a) Luiz Cantanhede Filho Relator